RESOLUÇÃO-GP Nº 106, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Código de validação: ED701042C1
RESOL-GP - 1062025
(relativo ao Processo 10022025)

Dispõe sobre a distribuição de processos para os 1º e 2º Juizados Especiais Criminais do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista decisão proferida na 22ª Sessão Administrativa do Órgão Especial do dia 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso LXIII, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO os termos da Resolução-GP nº 8, de 5 de fevereiro de 2024, que transformou o 3º Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em 4ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no mesmo Termo Judiciário;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 3, de 28 de fevereiro de 2024, que dispôs sobre a redistribuição dos Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCO's) e processos do extinto 3º Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO a dissimetria na distribuição de processos entre os 1º e 2º Juizados Especiais Criminais do Termo Judiciário de São Luís, após a transformação do 3º Juizado Especial Criminal em 4ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO que, atualmente, a distribuição das ações entre os Juizados Criminais do Termo Judiciário de São Luís se dá pela localização das Delegacias de Polícia, de acordo com as áreas de abrangência previstas no Ato nº 78, de 24 de abril de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a distribuição de processos para os 1º e 2º Juizados Especiais Criminais do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, se dará por sorteio, por intermédio de ferramenta própria do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 2º A distribuição de novos processos ao 2° Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís será suspensa até que seja alcançada a equalização da distribuição processual entre o 1° e o 2° Juizados Especiais Criminais.

Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá realizar a parametrização no sistema PJe de 1º grau até que seja alcançada a equalização da distribuição processual entre o 1° e o 2° Juizados Especiais Criminais do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de agosto de 2025.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/08/2025 17:50 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

140/2025	06/08/2025 às 00:00	07/08/2025